PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

DECRETO Nº5.573, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário através de superávit, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.844, de 10 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.844, de 10 de fevereiro de 2021, fica a aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R$ 546.344,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
03 – ATENÇÃO BÁSICA
10.122.0054.1.042 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PARA PREVENÇÃO À COVID 19
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha.....).R$ 116.344,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID19

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
03 – ATENÇÃO BÁSICA
10.122.0054.1.038 – Combate Pandemia COVID 19
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha.....).....R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID19

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0079.1.045 – COVID 19 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha....).....R$ 200.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha).....R$ 210.000,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID19

Art. 2º - Os valores dos Créditos Adicionais abertos no artigo anterior, serão cobertos com o recursos financeiros oriundos de créditos não executados pelo Município.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto neste Decreto, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 12 de FEVEREI RO de 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal